393576
Gabinete da Secretária-Geral
11 04 01
Proc.º n.º 4

Banco de Portugal
EUROSISTEMA

DGATS
À Secretária-Geral
11/4/1
Maria do Rosário Baléo
Adjunta da Secretária-Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

Nº GOV/2011/0128

Lisboa, 30 de Março de 2011

À 3ºPLGN
2011-04-04

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Tendo presente o requerimento nº 69/XI/2ª-EI apresentado pelo Senhor Deputado José Gusmão, enviado ao Banco de Portugal através do ofício nº 337, de 22 de Fevereiro de 2011, transmite-se a V.Exa. o seguinte:

O Banco de Portugal é a autoridade competente para supervisão das instituições de crédito e sociedades financeiras, sendo as operações efectuadas por estas instituições analisadas nas perspectivas prudencial e comportamental, isto é, dos riscos que poderão resultar para a sua estabilidade e do sistema financeiro, bem como do relacionamento com os seus clientes.

As operações de captação de fundos pelas instituições, no mercado interno ou externo, quando se destinam ao reforço dos seus fundos próprios - quer em base individual, quer em base consolidada - são objecto de acompanhamento e autorização por parte do Banco de Portugal, assegurando o seu enquadramento nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a avaliação e controlo dos riscos daí resultantes.

Em particular, no que respeita às perguntas do Senhor Deputado José Gusmão, referentes a operações do Banco Totta & Açores ocorridas há cerca de uma década, o Banco de Portugal esclarece o seguinte:

i. Foi no âmbito estritamente prudencial que na altura tais operações foram analisadas pelo Banco de Portugal, com o propósito de os correspondentes financiamentos anteriormente obtidos no mercado internacional poderem continuar a ser incluídos no cômputo dos fundos próprios do Banco Totta & Açores, de acordo com a regulamentação aplicável;
ii. O Banco de Portugal verificou a documentação constante dos correspondentes processos e confirmou a regularidade, do ponto de vista prudencial, daquelas operações.

Banco de Portugal

EUROSISTEMA

GABINETE DO GOVERNADOR

A análise dos aspectos fiscais associados à actividade das instituições de crédito e sociedades financeiras é da competência do Ministério das Finanças. Quando o Banco de Portugal detecta indícios de situações irregulares perante a lei fiscal, informa as autoridades fiscais, dentro dos condicionalismos que lhe estão impostos por lei.

Com os melhores cumprimentos, e consideração pessoal

O Chefe do Gabinete

Paulo Amorim

Rua do Comércio 148 | 1100-150 Lisboa | PORTUGAL